



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Logística e Apoio Operacional
Gerência de Projetos de Engenharia

Memorial Descritivo - SEAGRI/SUAG/DILOG/GEPROE

1. ASPECTOS GERAIS DA OBRA

1.1. Execução de obras civis para instalação de elevador no Edifício Sede da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF), compreendendo uma área construída de 70m². A área citada tem por finalidade, apenas, caracterizar a magnitude da construção, sem que possa servir de base para cobranças, por parte do construtor, de serviços extraordinários.

1.2. A obra será realizada em rigorosa observância à documentação do Projeto Básico fornecido, composto por Projetos Gráficos (arquitetura, estrutura e instalações); Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilha Orçamentária e Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

1.3. Por se tratar de reforma, as cotas existentes nos projetos não poderão ser tomadas como absolutamente exatas e deverão ser conferidas in loco.

2. PROJETOS

2.1. Os documentos abaixo relacionados serão fornecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI/DF), devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA/DF) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

2.2. A SEAGRI/DF fornecerá à contratada as seguintes peças:

- a) Projeto de Arquitetura de Reforma – plantas baixas e paginação do piso podotátil – ARQ-01/03;
- b) Projeto de Arquitetura de Reforma – cortes AB e CD e vistas – ARQ-02/03;
- c) Projeto de Arquitetura de Reforma – detalhamento do guarda-corpo e do corrimão – ARQ-03/03;
- d) Projeto de Fundações e Estruturas - plantas de formas (todos os níveis) – EST-01/03;
- e) Projeto de Fundações e Estruturas - pilares e vigas (níveis -145, 000) – EST-02/03;
- f) Projeto de Fundações e Estruturas - pilares e vigas (níveis +435, +711 e +851) – EST-03/03;
- g) Projeto de Instalações Elétricas - plantas baixas e detalhamentos - ELE-01/01;
- h) Memorial Descritivo;
- i) Planilha Orçamento de Custos;
- j) Detalhamentos das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) padrão e diferenciado;
- k) Planilha de Composições;
- l) Cronograma Físico-financeiro;
- m) Planilha da Curva ABC.

- 2.3. Qualquer projeto complementar que se faça necessário será de responsabilidade da Contratada.
- 2.4. Qualquer alteração nos projetos, bem como nas especificações técnicas, só poderá ser feita com autorização da Fiscalização da SEAGRI/DF.
- 2.5. Deverá ser fornecido à SEAGRI/DF, para compor o processo, ART de realização e execução da obra, devidamente assinada.
- 2.6. Os quantitativos apresentados na planilha orçamentária fornecida pela Contratante não deverão ser tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiam a compreensão do conjunto das obras/serviços a serem licitados.
- 2.7. São de inteira responsabilidade da Contratada o levantamento e quantificação dos materiais, serviços e custos necessários à execução do objeto do Edital, uma vez que a obra será realizada sob contrato, no regime de empreitada de mão-de-obra e material, a preço global.
- 2.8. A empresa contratada deverá apresentar o seu cronograma físico-financeiro, pois o cronograma entregue pela SEAGRI/DF servirá apenas como referência e não deverá ser tomado como definitivo.
- 2.9. As dúvidas existentes no projeto e nas especificações técnicas serão dirimidas pelas Gerências de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (GEFOB) e de Projetos de Engenharia (GEPROE) da SEAGRI/DF, durante o procedimento licitatório, e pela Fiscalização durante a execução da obra.
- 2.10. As especificações esclarecem e complementam os projetos.
- 2.11. Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala.
- 2.12. As cotas e dimensões dos desenhos prevalecem sobre as medidas em escala.
- 2.13. Em caso de divergência, as especificações prevalecem sobre os projetos.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Canteiro da obra

- 3.1.1. A Contratada manterá na obra, em bom estado, um jogo de plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Livro de Ordem à disposição da Fiscalização.
- 3.1.2. Será destinado um local para guarda de ferramentas e outros equipamentos da Contratada. A mesma ficará responsável pela devida segurança e pelo controle de acesso de pessoas a este local.
- 3.1.3. Deverá ser instalado tapume fabricado em telha metálica com altura mínima de 2,20m de forma a isolar a obra do acesso e da interferência de pessoas não autorizadas.
- 3.1.3.1. Os locais exatos da instalação dos tapumes serão definidos pela Fiscalização.
- 3.1.4. Deverão ser fixadas em local de boa visibilidade, duas placas de obra: uma com dimensões 4,00x3,00m, obedecendo ao disposto no Manual de uso da marca do Governo do Distrito Federal, e outra com dimensões de 1,00x1,50m contendo as informações e dados do responsável técnico da execução da obra, considerando as exigências do CREA/DF e do CAU/DF.
- 3.1.4.1. As placas serão fixadas em local a ser definido pela Fiscalização.
- 3.1.5. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da Contratada.

3.1.6. Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança necessários.

3.1.7. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

3.1.8. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados e deverão portar equipamentos de segurança, tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos etc. e crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra. Caso o empregado seja encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, será providenciada a sua imediata retirada do local da obra.

3.2. Demolições e retiradas

3.2.1. A retirada e demolição de pisos deverão ser efetuadas dentro da técnica adequada e serão executadas com martetele pneumático, tomando-se os devidos cuidados de forma a se evitarem danos aos materiais que serão reaproveitados conforme indicado no Projeto de Arquitetura de Reforma e no Orçamento.

3.2.2. Os danos a quaisquer peças, elementos construtivos ou objetos que devam ser remanejados após a execução de serviços que demandem sua retirada são de inteira responsabilidade da Contratada.

3.2.3. Em caso de avarias, a Contratada será responsável pela reposição de idêntica peça, elemento ou objeto, respeitando marca, modelo, características físicas, composição química e dimensões originais às suas expensas.

3.2.4. A Contratada deverá comunicar à Fiscalização previamente quando for ocorrer a retirada das peças, procedendo-se a uma conferência e anotação conjunta da Contratada com a Fiscalização de todas as peças retiradas, o que deverá constar no Livro de Ordem.

3.2.5. Todo material sem reaproveitamento (entulho) proveniente dos serviços executados, deverá ser carregado e armazenado em caçambas e posteriormente ser transportado até a Unidade de Recebimento de Entulhos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF). Para efeito de estimativa, foi considerado um raio de 20km de distância entre a obra e o local de destinação final.

3.3. Escavações

3.3.1. Os serviços de limpeza, aterros e escavações, necessários à instalação e à execução da obra, serão executados pela Contratada e sob sua inteira responsabilidade. Quaisquer aterros ou cortes necessários para o nivelamento do terreno deverão receber compactação com grau de compactação maior ou igual a 98% para energia de Proctor normal. Esta compactação deverá ainda ser feita com o solo com umidade a menos de 3% da umidade ótima, no ramo seco. O método de compactação poderá ser manual ou por quaisquer meios mecânicos: compactador mecânico a percussão ou tipo placa, rolo pneumático ou pé-de-carneiro.

3.3.2. Inicialmente deverá realizar-se a limpeza do terreno onde se localizará a edificação, a fim de possibilitar a marcação da obra.

3.3.3. Considerar como cota 0,00m o piso acabado do pavimento térreo.

3.4. Locação da obra

3.4.1. A Contratada deverá fazer a locação de acordo com a planta de locação do projeto arquitetônico e com a planta de locação de estacas do projeto de fundações. O terreno deverá estar convenientemente limpo e preparado para permitir a implantação do novo trecho da edificação e posterior verificação por parte da Fiscalização.

3.4.2. A locação da obra deverá ser feita pelos eixos de referência das paredes e estar rigorosamente de acordo com a planta de locação. Deve ser feita no esquadro e nível.

3.4.3. O gabarito será executado em madeira de baixa qualidade com guias de 2,50x0,15m em escoras de eucalipto cravadas a 60cm de profundidade, com espaçamento de 2,00m. Nas guias serão marcadas as posições das estacas e pilares.

3.5. **Orientações gerais e fiscalização**

3.5.1. A Contratada indicará à Fiscalização, previamente e por escrito, um engenheiro e/ou arquiteto e o mestre geral. A substituição de qualquer desses membros será imediatamente comunicada à Fiscalização. O engenheiro e/ou arquiteto residente da Contratada permanecerá à frente dos trabalhos em todos os períodos de atividades.

3.5.2. Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da Fiscalização com a Contratada, ou vice-versa, serão registradas no Livro de Ordem, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, ficando uma em poder da Contratada e a outra com a Fiscalização.

3.5.3. No Livro de Ordem deverão constar as seguintes anotações:

3.5.3.1. Pela Contratada:

- a) Preenchimento dos cabeçalhos;
- b) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes corridos na execução da obra ou serviço;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- h) Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- i) Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
- j) Outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro;
- k) Efetivo diário de operários presentes (folha de ponto).

3.5.3.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade das anotações registradas pela Contratada;
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Observações relativas aos registros efetuados pela Contratada no diário de obra;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a Fiscalização;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

- f) Determinação de providências para cumprimento dos termos do contrato, dos projetos e especificações;
- g) Aprovação das medições para o faturamento;
- h) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização.

3.5.4. O Livro de Ordem será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma com a Contratada e duas com a SEAGRI/DF, onde uma será anexada ao processo e a outra será entregue à Fiscalização da SEAGRI/DF, que manterá em seus arquivos por um prazo nunca inferior a 5 anos.

3.5.5. A adoção do Livro de Ordem será obrigatória durante a execução da obra, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/ 2009.

4. FUNDAÇÕES

4.1. As fundações e a estrutura em concreto serão executadas segundo o projeto fornecido pela SEAGRI/DF e em total obediência às prescrições das normas próprias da ABNT. O concreto utilizado para a fundação deve ser usinado, ter consumo de cimento de 350 kg/m³, consistência plástica (abatimento mínimo de 12 cm) e fck=25Mpa.

4.2. Para evitar que a umidade do solo possa prejudicar a estrutura, deverá ser aplicada pintura com emulsão betuminosa nas vigas baldrame e na parte superior das fundações (blocos).

5. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

5.1. A estrutura do concreto armado será executada em estrita obediência às disposições do projeto estrutural elaborado pela SEAGRI/DF e às normas próprias da ABNT. Nenhum elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia verificação do construtor e da Fiscalização, no tocante aos alinhamentos e dimensões das formas, armações, locação de tubulações e/ou outros elementos que, por exigência do projeto, deverão estar embutidos na estrutura.

5.2. Os materiais empregados no projeto de estruturas deverão possuir as seguintes especificações:

- Aço: CA-50 e CA-60
- Concreto: fck = 25,0 MPa
- Formas: em chapa de madeira resinada

5.3. Aço

5.3.1. As barras de aço das armações deverão estar limpas, escovadas e mantidas convenientemente afastadas entre si e das formas, conforme prescrições da NBR 6118:2003.

5.3.2. O corte e dobramento das barras deverão ser executados por processos que não alterem as características mecânicas do material. Os dobramentos e medidas das armaduras deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações dos desenhos.

5.3.3. Os dobramentos para ganchos e estribos deverão ser feitos segundo os critérios especificados no item 6.1.4.1 da NBR 6118:2003 e os dobramentos de barras curvadas, segundo o que estabelece o item 6.1.4.2 da mesma norma.

5.3.4. Para as barras que necessitem de emendas estas deverão ser executadas conforme os itens 6.1.5 e 10.4 da NBR 6118:2003 e localizadas rigorosamente nas posições previstas nos desenhos. Se os desenhos não indicarem as posições das emendas, estas deverão ser executadas, sempre que possível, em regiões de menor solicitação. Porém, quando isso não for possível, as

emendas deverão apresentar total garantia de eficiência e segurança. A executante poderá substituir um tipo de emenda por outro, desde que previamente aprovado pela Fiscalização.

5.4. **Concreto**

5.4.1. O cimento Portland a ser empregado deverá satisfazer a NBR 5732:1991 e ao item 8.1.1.1 da NBR 6118:2003. A executante deverá fornecer à Fiscalização certificado que demonstre que o cimento empregado atende à presente especificação. Se o cimento proceder diretamente do fabricante, este certificado deverá ser fornecido por ele.

5.4.2. O cimento acondicionado em sacos deverá ser recebido no invólucro original da fábrica, devidamente identificado com a marca do cimento, peso líquido, marca da fábrica, local e data de fabricação. Os invólucros deverão estar em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos aqueles avariados ou que contiverem cimento empedrado.

5.4.3. O armazenamento do cimento deverá ser em local protegido da ação de intempéries, da umidade do solo e de outros agentes nocivos.

5.4.4. Os sacos contendo cimento deverão ser empilhados de maneira a permitir facilidades de contagens, inspeção e identificação de cada partida. Cada pilha terá no máximo dez sacos.

5.4.5. Lotes de cimento de diferentes partidas não poderão ser misturados.

5.5. **Escoras**

5.5.1. Serão usadas escoras metálicas.

5.5.2. Os escoramentos deverão obedecer às prescrições das NBR 7190:1997 e NBR 8800:2003, respectivamente para estrutura de madeira e estruturas metálicas.

5.5.3. Os escoramentos deverão ser projetados e executados de modo a apresentarem segurança quanto à estabilidade e à resistência.

5.5.4. Os escoramentos deverão apresentar rigidez suficiente para não se deformarem em excesso sob ação das cargas e variações de temperatura e/ou umidade.

5.5.5. Sempre que necessário as escoras deverão possuir em suas extremidades dispositivos para distribuir as pressões de modo a não comprometerem a eficiência de seus pontos de apoio.

6. **ELEVADOR**

6.1. Especificações técnicas:

6.1.1. Capacidade: 8 Passageiros

6.1.2. Velocidade: 1 m/s

6.1.3. Paradas: 2

6.1.4. Percurso: 4,35 m

6.1.5. Grupo de carro: G1C (carro A)

6.1.6. D13/Acessibilidade: Sim

6.1.7. Frequência: 60 Hz / Voltagem: 380 V / Luz: 220 V

6.1.8. Cabina: Cabina profunda para 8 passageiros; Acabamento interno: Aço inoxidável escovado

6.1.9. Medidas internas da cabina: 1100 mm (L), 1400 mm (P), 2200 mm (A) mm (Altura livre)

6.1.10. Operador de porta: LEDO

- 6.1.11. Teto: Clean LED (inox) (AC401)
- 6.1.12. Indicador de posição do carro: CPIJADE
- 6.1.13. Indicador de direção na cabina: Não
- 6.1.14. Porta: PRIMA_PLUS e Porta lateral telescópica (2 velocidades - 2 painéis)
- 6.1.15. Porta resistente ao fogo por 90 minutos.
- 6.1.16. Mão de porta: Direita
- 6.1.17. Tipo de marco de porta: Marco largo
- 6.1.18. Acabamento da porta do carro: Aço inoxidável escovado
- 6.1.19. Altura livre de porta: 2000 mm
- 6.1.20. Largura livre de porta: 800 mm
- 6.1.21. Capacidade de carga: 600 kg
- 6.1.22. Frente de caixa: 1750 mm
- 6.1.23. Lado de caixa: 1750 mm
- 6.1.24. Última Altura: 4700 mm
- 6.1.25. Profundidade do poço: 1450 mm
- 6.1.26. Painel de operação: POC com placa face integral; Acabamento: Aço inoxidável escovado
- 6.1.27. DCB/Botão de fechar porta: Sim
- 6.1.28. Corrimãos: 1 barra de aço carbono com diâmetro de 32 mm
- 6.1.29. Corrimão localizado no painel posterior: Sim
- 6.1.30. Acabamento do corrimão de cabina: Emborrachado preto
- 6.1.31. Espelho: Meia altura superior no painel posterior, com acabamento Anodizado natural
- 6.1.32. SSM/Sintetizador de voz: Sintetizador de voz
- 6.1.33. Cor de LED dos botões: Cor do LED
- 6.1.34. Cor do LED do botão do Carro: LED cor branca
- 6.1.35. Cor do LED do botão do Hall: LED cor branca
- 6.1.36. Tipo de painel facial da sinalização de andar: Sinalização de pavimento modelo JADE
- 6.1.37. Número de carreiras botões: 1
- 6.1.38. EFS/Serviço de Emergência: Sim
- 6.1.39. EAR/Resgate automático: Retorno ao andar mais favorável; portas abertas (tração)
- 6.1.40. Fornecedor da iluminação da caixa: Cliente
- 6.1.41. Número de entradas na cabina: 1
- 6.1.42. Arranjo de montagem da porta de andar: Avanço de soleira metálico (AP7)
- 6.1.43. Indicação do andar com porta frontal: 0, 1
- 6.1.44. Máximo peso extra para acabamentos adicionais locais: 120
- 6.1.45. Acabamento do piso de cabina: Piso rebaixado em 25 mm
- 6.2. As medidas descritas no item 6.1 são parametrizadas considerando que os fabricantes possuem padrões diferentes.

- 6.3. As nomenclaturas descritas no item 6.1 podem variar de acordo com o fabricante e não devem ser entendidas como direcionamento para a escolha de determinada empresa.
- 6.4. O projeto estrutural foi concebido baseado em parâmetros gerais obtidos em várias cotações sendo, por isso, passível de ajustes pontuais.
- 6.5. A empresa contratada deverá efetuar a aquisição do equipamento e fazer os ajustes na estrutura necessários para adequar a instalação de maneira satisfatória. Estes ajustes deverão ser aprovados pela Fiscalização da SEAGRI/DF e pela equipe do fabricante do elevador.
- 6.6. Quando finalizada sua instalação, o elevador deverá ser testado na presença da Fiscalização da SEAGRI/DF e da equipe do fabricante.
- 6.7. O equipamento deverá atender plenamente à Norma Técnica do Mercosul NM 207:2009.

7. VEDAÇÕES

- 7.1. Alvenarias
- 7.1.1. Nas paredes a construir, deverão ser usados blocos de concreto furados na vertical nas dimensões de 9x19x39cm. As paredes terão 15cm de espessura quando acabadas.
- 7.1.2. O assentamento da alvenaria será executado em armação com fiadas horizontais, perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas.
- 7.1.3. As juntas terão espessura uniforme de 1,5cm.
- 7.1.4. A argamassa empregada para o assentamento será de cimento, cal e areia na proporção 1:2:8. No caso da utilização de outro traço deverá ser feita uma amostra (análise da Fiscalização).
- 7.1.5. A argamassa será igual entre as faces laterais dos blocos e sobre cada fiada, para que não existam juntas abertas.
- 7.1.6. As alvenarias obedecerão às dimensões e alinhamentos indicados no projeto.
- 7.1.7. Os painéis de alvenaria deverão ser perfeitamente planos e verticais.
- 7.1.8. Os arremates junto aos pilares serão feitos, primeiramente, com chapiscagem das faces destas peças e posterior colocação de ferro cabelo.
- 7.1.9. Não serão admitidos desalinhamentos, desníveis, fissuras e rugosidades na confecção das paredes.
- 7.2. Vergas e contravergas
- 7.2.1. As aberturas na alvenaria deverão ser protegidas por vergas e/ou contravergas pré-moldadas de concreto armado para evitar a ocorrência de fissuras causadas pelo acúmulo de tensão nos cantos dos vãos.
- 7.2.2. As vergas e/ou contravergas deverão ter 5cm de altura e ultrapassar o comprimento dos vãos em 20cm para cada lado.
- 7.3. Guia de balizamento
- 7.3.1. No pavimento superior deverão ser construídas guias de balizamento em conformidade com a NBR 9050:2020.
- 7.3.2. Estas guias serão compostas de três soleiras de mármore branco polido com 2cm de espessura cada empilhadas perfazendo 6cm de altura.

8. ESQUADRIAS

8.1. Todo o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.

8.2. Caberá à Contratada a inteira responsabilidade pelo prumo e nível de assentamento dos marcos, bem como do seu perfeito funcionamento.

8.3. Todas as esquadrias deverão apresentar perfeita condição de permeabilidade no ar, impermeabilidade à chuva, resistência às cargas de vento, resistência aos esforços de uso e durabilidade.

8.4. Caberá à Contratada verificar as medições dos vãos antes de iniciar os serviços.

8.5. Porta de vidro temperado

8.5.1. Deverá ser utilizado vidro temperado liso incolor, com espessura 8mm.

8.5.2. Dimensões: 1,00 x 2,10m.

8.6. Porta de alumínio

8.6.1. Será executada em caixilhos série 25, anodizados na cor natural, fechamento em veneziana do tipo ventilada e fixada com parafusos.

8.6.2. Dimensões: 0,60 x 1,00m.

8.7. Ferragens

8.7.1. Todas as esquadrias deverão ser instaladas com todas as ferragens e guarnição incluindo maçanetas, dobradiças, fechaduras, travas, fechos e ferrolhos.

8.7.2. Todas as ferragens terão acabamento cromado.

8.7.3. As ferragens da esquadria de vidro temperado serão em Zamak cromado e parafusos em aço inox.

8.7.4. As chaves das portas serão duplicadas, identificadas e testadas na presença da Fiscalização, e, após, entregues no momento do recebimento provisório da obra.

8.8. Soleiras

8.8.1. No encontro entre o piso de granitina nova e o piso de ardósia existente serão instaladas soleiras em mármore branco polido com 15cm de largura e 2cm de espessura.

8.8.2. No vão da porta de vidro temperado será instalada uma soleira em granito preto tijuca polido com 15cm de largura e 2cm de espessura.

9. COBERTURA

9.1. A laje de cobertura da caixa de corrida do elevador será protegida por telhas onduladas de fibrocimento com espessura de 6mm.

9.2. As telhas devem ser posicionadas de modo que não seja necessário instalar rufo na parte superior e que as águas pluviais descarreguem diretamente na calha de concreto do telhado principal.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1. O projeto de instalações elétricas fornecido pela SEAGRI/DF utiliza parâmetros gerais. Poderão ocorrer alterações em determinados elementos, sobretudo no sistema de alimentação, a depender dos requisitos do fabricante do elevador, que ficarão a cargo da Contratada.

10.2. Os materiais a serem utilizados deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

- 10.3. Durante a concretagem todas as pontas das tubulações expostas devem ser protegidas, a fim de evitar futuras obstruções causadas por detritos de argamassa e concreto.
- 10.4. A empreiteira deverá entregar a obra com todas as ligações efetuadas e testadas.
- 10.5. Deverá ser passada tubulação (eletrodutos) e instalado quadro de distribuição de energia.
- 10.6. Os quadros de distribuição de energia (QDE) deverão atender à norma DIN (NBR 5410:2008), instalados conforme o Projeto de Instalações Elétricas, com o devido aterramento, com os disjuntores devidamente identificados por etiquetas.
- 10.7. Os eletrodutos serão em PVC do tipo flexível corrugado antichama.
- 10.8. As ligações dos eletrodutos às caixas de passagem devem ser feitas por meio de material adequado.
- 10.9. Deverá ser deixado arame passado na tubulação para perfeita fiação.
- 10.10. As caixas de passagens serão em chapa de ferro nº 18, esmaltadas interna e externamente, de dimensões 4"x2" ou 4"x4".
- 10.11. A localização dos interruptores e tomadas obedecerá ao seguinte padrão:
- 10.12. A parte inferior das caixas para tomadas comuns deverá ficar a 1,30m do piso nos pavimentos térreo e superior e a 0,30cm do piso na casa de máquinas.
- 10.13. Os interruptores a 1,30m do piso, quando estiverem próximo às portas, serão localizadas a 10cm das respectivas esquadrias, sempre ao lado da fechadura.
- 10.14. Quando possível, será aproveitada a infraestrutura de eletrodutos existente.

11. PISOS

11.1. Todos os modelos de revestimento de piso deverão ter uma amostra apresentada pela Contratada para aprovação da Fiscalização da SEAGRI/DF.

11.2. Piso de granitina

11.2.1. Os pisos dos corredores que levam às portas do elevador em ambos os pavimentos, totalizando uma área de 11,00m², será granitina na cor cinza, com junta plástica de dilatação formando por quadros de 1x1m.

11.3. Piso podotátil

11.3.1. Deverão ser instaladas placas com sinalização podotátil, em conformidade com a NBR 16537:2016 no trajeto entre a porta de vidro temperado e a porta do elevador no pavimento térreo e na porta do elevador no pavimento superior.

11.3.2. O piso podotátil divide-se em direcional e de alerta. A quantidade de cada tipo e a paginação estão especificadas no Projeto de Arquitetura de Reforma.

11.3.3. As placas serão de borracha, na cor vermelha, e deverão ser aplicadas sobre o piso de granitina com adesivo acrílico.

11.4. Rodapés

11.4.1. Os rodapés serão no mesmo material dos respectivos pisos e terão acabamento reto. Os rodapés de granitina terão 10cm de altura e os de mármore, 7cm, e deverão ser instalados seguindo a mesma técnica de aplicação dos respectivos pisos.

12. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

12.1. Forro de gesso acartonado

12.1.1. O forro em gesso acartonado (drywall) a ser instalado no corredor do pavimento térreo será em chapa na cor branca, espessura 12,5mm, dimensões 1200 x 2400mm assentado em canaletas de aço zincado.

12.1.2. Todos os acessórios utilizados para fixação deverão ser próprios para uso em gesso acartonado.

13. PINTURAS

13.1. Todas as paredes de alvenaria a construir serão chapiscadas, rebocadas e pintadas. Aquelas que receberão nova pintura serão apenas rebocadas.

13.2. As paredes a serem repintadas devem ter sua pintura original removida anteriormente.

13.3. Não se admitirão rugosidades, fissuras ou desníveis nas paredes.

13.4. As cores das tintas estão especificadas no Projeto de Arquitetura de Reforma. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Deverão ser evitados escorrimentos e respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca.

13.5. As paredes internas, lajes e forros destinados a receber pintura deverão ser emassados e o lixamento só deverá ser feito após a secagem da massa.

13.6. As paredes externas deverão ficar com acabamento idêntico ao restante da caixa de escada, ou seja, chapisco grosso com pintura na cor terracota até 2,45m de altura e reboco com pintura com tinta látex acrílica na cor bege na parte superior.

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

14.1. Placas de sinalização

14.1.1. Ao lado da porta da cabine do elevador em cada pavimento deverão ser instaladas duas placas de sinalização.

14.1.2. A primeira placa deverá conter a mensagem de proibição do uso do elevador em caso de incêndio. Suas proporções e esquemas de cores deverão estar em conformidade com a NBR 13434-2:2004.

14.1.3. A segunda placa deverá conter a mensagem "AVISO AOS USUÁRIOS: ANTES DE ENTRAR NO ELEVADOR, VERIFIQUE SE O MESMO ENCONTRA-SE NESTE ANDAR", em consonância com a Lei Distrital nº 3.213, de 30 de outubro de 2003.

14.2. Guarda-corpo e corrimão

14.2.1. Os corrimãos e os guarda-corpos de madeira existentes deverão ser removidos. Em seus lugares serão instalados corrimãos e guarda-corpos fabricados em tubos de alumínio anodizado na cor natural, com espessura de 4cm, totalmente em conformidade com a NBR 9050:2020.

14.2.2. Os guarda-corpos serão instalados no pavimento superior e nas laterais dos lances da escada onde não há parede, conforme Projeto de Arquitetura de Reforma. Deverão ser firmemente fixados no piso com chumbadores parabolt com 75mm de comprimento e 3/8" de diâmetro.

14.2.3. O bordo superior dos guarda-corpos deverá ser ficar a 1,10m medido do piso acabado

do respectivo pavimento. Dentro deste 1,10m devem ser contabilizados os 6cm da altura da guia de balizamento.

14.2.4. O fechamento dos guarda-corpos será em vidro laminado incolor com 8mm de espessura fixados nos tubos de alumínio com perfis e silicone acético incolor.

14.2.5. No guarda-corpo do pavimento superior os painéis de vidro deverão ficar afastados 10cm do bordo inferior do tubo e da guia de balizamento.

14.2.6. No guarda-corpo da escada os painéis de vidro deverão ficar afastados 10cm do bordo inferior do tubo do corrimão e a 5cm da guia de balizamento.

14.2.7. Os corrimãos serão instalados acompanhando a inclinação da escada, a duas alturas do piso acabado: 92cm e 70cm. Dentro destas alturas devem ser contabilizados os 6cm da altura da guia de balizamento.

14.2.8. Os corrimãos deverão ficar afastados no máximo 4cm da parede ou do suporte do guarda-corpo.

14.2.9. Por questão de segurança e minimização de eventuais transtornos, a remoção dos corrimãos e guarda-corpos existentes somente ocorrerá quando os novos estiverem prontos para sua imediata instalação.

14.3. **Limpeza final**

14.3.1. Os serviços de limpeza serão executados segundo critérios fixados pela Fiscalização da SEAGRI/DF, de acordo com as técnicas recomendadas para cada tipo de material.

15. **OBSERVAÇÕES FINAIS**

15.1. Ao final da obra todas as instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto serão testadas e o recebimento só ocorrerá após a aprovação de todos os testes.

15.2. Compete à Contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da Licitação, mesmo quando o projeto e/ou o Memorial Descritivo apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

15.3. Não caberá à Contratada a alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

15.4. A Contratada responsabilizar-se-á por:

- a) Não observância das normas técnicas.
- b) Falta de segurança e perfeição dos serviços realizados e sua conseqüente demolição e reconstrução, quando solicitadas pela Fiscalização e/ou pelo autor do projeto.
- c) Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Governo do Distrito Federal, ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados.
- d) Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigente no Distrito Federal, no que tange aos serviços contratados.
- e) Não cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

15.5. A empresa participante da Licitação, antes de apresentar a proposta, poderá visitar o local dos serviços, e previamente marcar vistoria técnica, a qual deverá ser acompanhada por um engenheiro civil ou arquiteto da SEAGRI/DF. Após esta etapa, a empresa apresentará um Termo de Vistoria Técnica, declarando que visitou e conheceu o local da obra, ficando sob sua inteira responsabilidade o levantamento de todo o material e preços para a perfeita execução dos serviços.

15.6. O fornecimento da planilha orçamentária é um cumprimento da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos.

Brasília, data da assinatura eletrônica

Gustavo Carvalho Paranhos
Arquiteto e Urbanista – CAU: A85760-2
Gerente de Projetos de Engenharia

Emanuel Fernandes Lacerda
Engenheiro Civil - CREA: 24.667/D-DF
Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de
Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARVALHO PARANHOS - Matr.0198575-2, Gerente de Projetos de Engenharia**, em 09/06/2022, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL FERNANDES LACERDA - Matr.1692030-9, Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia**, em 09/06/2022, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88015095)
verificador= **88015095** código CRC= **BEE08ED2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica - Bairro Asa Norte - CEP 70770-914 - DF